

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
038/2024	ITP INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estruturas metálicas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a ser instalada no município de Loreto/MA.	O contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 03/06/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de junho de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de junho de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA.*

PORTARIA Nº 998 - DPGE, DE 14 DE JUNHO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 040/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 34.910.336/0001-03, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar a área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de junho de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.*

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2024. CRIA A CÂMARA TÉCNICA DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM RECURSOS DA DESESTATIZAÇÃO (CT FRD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribui-

ções que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e **CONSIDERANDO** o Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções do CIM, que dispõe que as Câmaras Técnicas serão criadas, alteradas e extintas pela Assembleia Geral e que passam a integrar os órgãos de assessoramento estratégico aos órgãos de governança do CIM; **CONSIDERANDO** a deliberação, pela Assembleia Ordinária do CIM, realizada em 5 de julho de 2022, referente ao Portfólio de Projetos no âmbito do Plano Salto + para fins de execução do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (FRD), de forma regional e estruturante, conforme tratativas realizadas entre a equipe do CIM e o BNDES, em 04/12/2020 e a sentença de homologação de acordo judicial, datada em 13/10/2021, no âmbito do Processo 1006753-16.2018.4.01.3700, da 3ª Vara Cível da SJMA da Justiça Federal; **CONSIDERANDO** o Art. 11 do Estatuto Social do CIM, que dispõe sobre as Câmaras Técnicas, notadamente as competências constantes dos incisos I a IV do § 2º e, especialmente, a interlocução técnica direta sobre as demandas do CIM perante os Municípios consorciados para a consolidação e execução dos projetos constantes do Portfólio do FRD aprovado pela Governança do CIM; **CONSIDERANDO** a alínea c do item 6.4 do Anexo I da Resolução nº 2555/2013 do BNDES, que trata do núcleo técnico do Programa de Investimento que venha a ser aprovado no âmbito do FRD; e **CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício Circular nº 004/2023/PRES, dirigido aos Prefeitos e Prefeitas dos municípios consorciados, em que se solicita a indicação dos representantes para compor a Câmara Técnica do FRD, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituída, *ad referendum*, a Câmara Técnica do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (CT FRD) do Consórcio Intermunicipal Multimodal, com vigência estabelecida até o término da execução do FRD pelo CIM, constituída pelos seguintes representantes, por unidade federada: **I - Por Açailândia:** Mirthes Campos Araújo, CPF 056.358.553-69, Secretária Municipal de Planejamento/ Engenharia Civil. **II - Por Alto Alegre do Pindaré:** Altamar Lima de Sousa, CPF 825.681.207-97, Secretário de Educação. **III - Por Anajátuba:** Representante titular: Samir Fonseca de Arruda, CPF 026.928.023-57, Arquiteto. **IV - Por Arari:** Raimundo Nonato Moraes Filho, CPF 089.511.603-00, Engenheiro Civil. **V - Por Bacabeira:** Wendell Marcel Calvet Almeida, CPF 755.883.233-00, Chefe de controle interno. **VI - Por Bela Vista do Maranhão:** Adriano da Silva, CPF 038.638.383-94, Engenheiro Civil. **VII - Por Bom Jardim:** João Soares de Melo Neto, CPF 041.286.363-47, Secretário de Infraestrutura. **VIII - Por Bom Jesus das Selvas:** Hugo Lopes da Cruz, CPF 036.351.322-17, Engenheiro Civil. **IX - Por Cidelândia:** Josevan Conceição Oliveira, CPF 436.512.672-53, cargo Secretário de Agricultura. **X - Por Igarapé do Meio:** Gustavo Melo Almeida, CPF: 057.755.983-42, Assessor Jurídico. **XI - Por Itapecuru Mirim:** Amália Maria Bezerra de Araújo Pedrosa, CPF 045.868.613-12, cargo Coordenadora Municipal de Resíduos Sólidos. **XII - Por Itinga do Maranhão:** Talles Ribeiro Brito, CPF 015.078.172-58, cargo Engenheiro civil. **XIII - Por Miranda do Norte:** Ítalo Ricardo de Oliveira Carvalho, CPF 609.157.623-23, Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. **XIV - Por Monção:** Hugo Manoel Matos dos Santos, CPF 069.313.453-46, cargo Engenheiro